LEI nº 870 - de 10 de junho de 1966

Abre crédito especial no montante de Cr$ 200.000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros) destinados ao Diretório Acadêmico Dom Luiz Felipe de Natal, da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Uruguaiana.

Art. 2º A despesa acima, correrá pelo provável saldo orçamentário do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 10 de junho de 1966.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.